

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Aquisição de Computadores de Mesa (Desktop), Notebook e Webcam com entrega imediata, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades do Hospital Regional Dom Moura, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	5837391	MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRABALHO FIXA,COM PROCESSADOR PARA DESKTOP DA LINHA INTEL CORE I5, AMD RYZEN 5 PRO OU SUPERIOR,DE 4 GHZ OU SUPERIOR,MEMORIA RAM DDR4,DE 16 GB OU SUPERIOR,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO PCIE,COM 01 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO,DE 512 GB,PADRAO SSD,TECLADO ABNT-2,MONITOR DE 21,5",RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080 A 60 HZ (FULL HD),MOUSE OPTICO,GIGABIT ETHERNET, WI-FI 6,GABINETE SFF,ACONDICIONAMENTO APROPRIADO,SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO,GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS, ON-SITE,COM CABOS, MANUAIS TECNICOS E DRIVERS DE INSTALACAO	Unidade	08	R\$ 4.161,8333	R\$ 33.294,6664
2	5763673	NOTEBOOK - PARA REUNIOES E USO ADMINISTRATIVO,COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5500U, COM 4 NUCLEOS REAIS E 8 THREADS,FREQUENCIA DE CLOCK ATE 4.0 GHZ,MEMORIA RAM SDRAM DDR4 3200MHZ,DE 16 GB (01 X 16GB),CACHE DE 8MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO,COM 01 DISCO,DE 256 GB,PADRAO SSD NVME,BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO,CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA,DE 1 GB,..TECLADO PADRAO ABNT2,CONTROLADORA DE SOM ONBOARD ESTEREO DE 16 BITS,COM ALTO FALANTE INTEGRADO,COM MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM INTEGRADA DE 0,92 MEGAPIXELS A UMA RESOLUCAO DE 720P,TELA DE 14 POLEGADAS,RESOLUCAO DE 1920 X 1080 PIXELS, FREQUENCIA DE 60HZ,MOUSE TOUCHPAD,CONTROLADOR BLUETOOTH 4.0, COM 02 PORTAS USB 3.2 TIPO A, 01 PORTA USB 3.1 TIPO C, CONEXAO HDMI,CONTROLADOR DE REDE INTEGRADO ETHERNET COMPATIVEL COM GIGABIT 10/100/1000, CONTROLADOR WIRELESS B/G/N/AC,..SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS,BATERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 55WH,GARANTIA ONSITE DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO E BATERIA,ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, CABO COM TRAVA DE SEGURANCA, MALETA PARA TRANSPORTE, MOUSE OPTICO USB 3.0 E MANUAL	Unidade	01	R\$ 3.379,5800	R\$ 3.379,5800
3	4899326	WEBCAM - PARA USO EM PC E NOTEBOOKS, PERMITIR VIDEOCONFERENCIA,..RESOLUCAO MINIMA DE 2 MEGAPIXELS REAIS E NATIVO COLORIDO. CAPTURA DE FOTOS COM NO MINIMO 5 MEGAPIXELS NAO INTERPOLADOS COM CODEC H.264 INTEGRADO. VIDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATE 1920 X 1080 PIXELS). CAMPO DE VISO DE 90 GRAUS. RESOLUCAO FPS FULL HD 1080P/30 HD 720P/30	Unidade	03	R\$ 1859,1833	R\$ 567,5499

		OU SUPERIOR.,FOCO AUTOMATICO COM CORRECAO DE LUZ AUTOMATICA. CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA. POSSUIR NO MINIMO DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS. SUPORTAR CONEXAO POR USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CERTIFICADO DE ALTA VELOCIDADE. CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPES QUE SE AJUSTA A MONITORES DE NOTEBOOK, LCD OU CRT,;CAMPO DE VISAO MINIMO DE 78 OU 90 GRAUS. ZOOM DIGITAL HD 1.2 X .LENTE DE VIDRO. CORRECAO AUTOMATICA DA ILUMINACAO RIGHTLIGHT 2. CERTIFICADA PARA SKIPE FOR BUSINESS. OTIMIZADA PARA MICROSOFT LYNC				
VALOR TOTAL: R\$ 37.241,7963						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de **Computadores de Mesa, Notebook e Webcam** de atender a necessidade do **HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA**, uma vez que a aquisição desses itens agilizará a prestação de serviço dos funcionários, bem como aumento da segurança da parte elétrica desses equipamentos.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos através no documento Solicitação de Compra 084/2025.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

2.3.2 Na presente contratação não é possível o parcelamento, visto que o item é individual.

2.3.3 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras.

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço.

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema, segundo o critério menor preço, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor (art. 15, §1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **Microcomputador** – estação de trabalho fixa, com processador para desktop da linha intel core i5, amd ryzen 5 pro ou superior, de 4 ghz ou superior, memória ram ddr4, de 16gb ou superior, controladora de disco padrão pcie, com 01 unidade de armazenamento, de 512gb, padrão ssd, teclado abnt-2, monitor de 21,5", resolução mínima de 1920x1080 a 60hz (full hd), mouse óptico, gigabit ethernet, wi-fi 6, gabinete sff, acondicionamento apropriado, sistema operacional Windows 11 pro, garantia mínima de 5 anos, on-site, com cabos, manuais técnicos e drivers de instalação;

- Notebook - NOTEBOOK - PARA REUNIOES E USO ADMINISTRATIVO, COM PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5500U, COM 4 NUCLEOS REAIS E 8 THREADS, FREQUENCIA DE CLOCK ATE 4.0 GHZ, MEMORIA RAM SDRAM DDR4 3200MHZ, DE 16 GB (01 X 16GB), CACHE DE 8MB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO, COM 01 DISCO, DE 256 GB, PADRAO SSD NVME, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO, CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA, DE 1 GB,, TECLADO PADRAO ABNT2, CONTROLADORA DE SOM ONBOARD ESTEREO DE 16 BITS, COM ALTO FALANTE INTEGRADO, COM MICROFONE INTEGRADO, WEBCAM INTEGRADA DE 0,92 MEGAPIXELS A UMA RESOLUCAO DE 720P, TELA DE 14 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1920 X 1080 PIXELS, FREQUENCIA DE 60HZ, MOUSE TOUCHPAD, CONTROLADOR BLUETOOTH 4.0, COM 02 PORTAS USB 3.2 TIPO A, 01 PORTA USB 3.1 TIPO C, CONEXAO HDMI, CONTROLADOR DE REDE INTEGRADO ETHERNET COMPATIVEL COM GIGABIT 10/100/1000, CONTROLADOR WIRELESS B/G/N/AC,,, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 64 BITS, BATERIA COM CAPACIDADE DE CARGA DE 55WH, GARANTIA ONSITE DE 36 MESES PARA O EQUIPAMENTO E BATERIA, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT, CABO COM TRAVA DE SEGURANCA, MALETA PARA TRANSPORTE, MOUSE OPTICO USB 3.0 E MANUAL

Escrivaninha – WEBCAM - PARA USO EM PC E NOTEBOOKS, PERMITIR VIDEOCONFERENCIA,, RESOLUCAO MINIMA DE 2 MEGAPIXELS REAIS E NATIVO COLORIDO. CAPTURA DE FOTOS COM NO MINIMO 5 MEGAPIXELS NAO INTERPOLADOS COM CODEC H.264 INTEGRADO. VIDEO CHAMADA FULL HD DE 1080P (ATE 1920 X 1080 PIXELS). CAMPO DE VISAO DE 90 GRAUS. RESOLUCAO FPS FULL HD 1080P/30 HD 720P/30 OU SUPERIOR,, FOCO AUTOMATICO COM CORRECAO DE LUZ AUTOMATICA. CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA. POSSUIR NO MINIMO DOIS MICROFONES OMNIDIRECIONAIS COM CANCELAMENTO DE RUIDOS. SUPORTAR CONEXAO POR USB 2.0 OU SUPERIOR, COM

CERTIFICADO DE ALTA VELOCIDADE. CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPES QUE SE AJUSTA A MONITORES DE NOTEBOOK, LCD OU CRT; CAMPO DE VISAO MINIMO DE 78 OU 90 GRAUS. ZOOM DIGITAL HD 1.2 X . LENTE DE VIDRO. CORRECAO AUTOMATICA DA ILUMINACAO RIGHTLIGHT 2. CERTIFICADA PARA SKIPE FOR BUSINESS. OTIMIZADA PARA MICROSOFT LYNC

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 37.241,7963 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) distribuído por itens:

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade Gestora: 530401

Programa: 10.302.0528.2393.1784

Elemento de Despesa: 30.90.30

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência a sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.6.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95, da Lei nº 13.144/2020.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VI. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- VIII. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- IX. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.4.1. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 7.4.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- 7.4.3. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- 7.4.4. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- 7.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;
- 7.4.7. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 7.4.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- 7.4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail: *comprashrdm05@gmail.com*, ou por telefone: (87) 3761-8148, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Simoa Gomes, S/N, Heliópolis, Garanhuns-PE.

7.6.5. A Gestão do contrato ficará a cargo do(a) Maria Edilza Silva das Mercês, Diretora Administrativa e Financeira.

7.6.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Roni Aparecido Ribeiro Vanderlei Gerente Jurídico.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens 7.4.7 e 7.4.8.

9.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos 7.4.2 e 7.4.3, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

Garanhuns-PE, 25 de Setembro de 2025.

Judson Wallace Rodrigues da Silva
Superintendente de Suprimentos - HRDM
Matrícula: 3600653/01

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/02/2025
--------------------------	------------

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo B – Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo C – Declaração que não emprega menor

Anexo D – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA

